Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Indicação N.º 114/90 Proc.

AUTOR: JOSE MARQUES CAMPOY

ASSUNTO: MERENDA ESCOLAR NO PERÍODO NOTURNO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Indico ao Senhor Prefeito Municipal determinar ao setor competente da Municipalidade as providências que se fizerem necessárias visando o fornecimento de merenda escolar aos alunos que frequentam as escolas no período noturno, como era feito antes da posse dos candidatos eleitos pela "Coligação". A maioria dos estudantes que frequentam os bancos escolares à noite pertencem às camadas mais humildes da população e, por isso mesmo, trabalham durante o dia, chegando em casa depois das 18 horas, o que impede que se alimentem antes de se dirigirem às escolas. Não dá para entender tanta insensibilidade por parte da atual Administração que deixa os alunos do período noturno sem a merenda escolar, desrespeitando, inclusive, os princípios constitucionais que obrigam o Município a oferecer a merenda aos alunos do ensino fundamental, ou seja da 1a. a 8a. série. Falta de recursos não é, pois o Município está arrecadando acima de suas previsões, com vários milhões de cruzeiros aplicados no mercado de capital, esquecendo-se que os investimentos devem ser feitos nas obras sociais e nas áreas da educação, saúde, habitação, cultura e não nas áreas financeiras...

Aprovado por unanimidade
Rejeitado por ___ a ___
Pompéia 02/04/90

PRESIDENTE

Sala das Sessões,
Em 02 de abril de 1990

JOSE MARQUES CAMPOY
Vereador

PROTOCOLO folha 168/90
PROC. N.º 12.950
02/04/90

Diretor da Secretaria